



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 817/2016
Altera dispositivos da Resolução n. 694/2004 – Regimento Interno - fl. 1

RESOLUÇÃO N. 817

Altera dispositivos da Resolução n. 694, de 01/05/2004 que “*Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2015-2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Regina Maria Cioffi Batagini, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução n. 694, de 1º de maio de 2004, que “*Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais*”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 90. (…)

§ 7º. *Constitui matéria de projeto de lei complementar: (AC)*

I - o Código de Finanças Públicas e o Código Tributário; (AC)

II - o Estatuto dos Servidores Públicos; (AC)

III – a lei instituidora da Guarda Municipal; (AC)

(…)

Art. 96. (…)

VI. Código de Finanças Públicas. (AC)

(…)

CAPÍTULO II

DAS VOTAÇÕES

(arts. 182 a 191)

Art. 182. (…)

Art. 183. As deliberações da Câmara Municipal observarão:

I. Maioria Qualificada (votação de dois terços) para os projetos que versem sobre:
(NR)

- a) decretação da perda de mandato de Vereador, por procedimento atentatório às Instituições; (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 817/2016
Altera dispositivos da Resolução n. 694/2004 – Regimento Interno
fl. 2

- b) *decretação da perda do mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito; (NR)*
- c) *rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito e das Entidades da Administração Direta e Indireta; (NR)*
- d) *cassação do mandato do Prefeito e do Vereador por motivo de infrações político-administrativas; (NR)*
- e) *designação de outro local para reunião da Câmara Municipal; (NR)*
- f) *rejeição de parecer pela inconstitucionalidade; (NR)*
- g) *elaboração ou alteração da Lei Orgânica do Município; (NR)*

II. Maioria Absoluta dos membros da Câmara Municipal será sempre exigida para as seguintes matérias: (NR)

- a) *convocação dos Secretários municipais, dirigentes de entidades da administração indireta e outras autoridades municipais; (NR)*
- b) *eleição dos membros da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio; (NR)*
- c) *renovação, no mesmo período legislativo anual, de projeto de lei não aprovado; (NR)*
- d) *aprovação ou alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal; (NR)*
- e) *aprovação de projeto de resolução da Mesa Diretora para criação de cargos na Câmara Municipal; (NR)*
- f) *deliberação para Reunião Secreta; (NR)*
- g) *rejeição de veto; (NR)*
- h) *aprovação de lei complementar; (NR)*
- i) *aprovação de relatório de Comissão de Inquérito; (NR)*
- j) *realização de sessão comemorativa ou especial. (NR)*

Art. 184. O processo de votação pelo Plenário será eletrônico ou informatizado, podendo este ser substituído pelos procedimentos simbólico e nominal, nos casos previstos neste Regimento. (NR)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

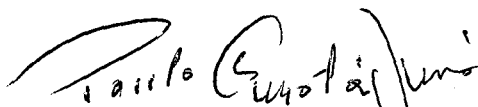
Resolução n. 817/2016
Altera dispositivos da Resolução n. 694/2004 – Regimento Interno
fl. 3

§ 5º. Qualquer equívoco ocorrido ou denunciado sobre o anúncio do resultado da votação, será registrado na ata da reunião subsequente e submeterá a proposição à Terceira Discussão. (AC)

(...)"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de dezembro de 2016.


Paulo Eustáquio de Souza
VICE-PRESIDENTE


Regina Maria Cioffi Batagini
PRESIDENTE


José Maria Siqueira Vieira
2º SECRETÁRIO


Rogério Macedo Carrilo
1º SECRETÁRIO

Processado n. 170/2016
Publicada no Jornal da Cidade em 15/12/2016